



RESOLUÇÃO CI/CSA Nº 60, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Pública – turma IV – Modalidade EaD.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, nomeado pela Portaria nº 1369/2025-GRE, de 12 de dezembro de 2025, usando da atribuição que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, aprovado pela Resolução nº 035/2018-COU, de 18 de dezembro de 2018, tendo em vista a deliberação do CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL - CI em sessão de 12 de junho de 2026, e

Considerando os documentos contidos no E-Protocolo nº 24.440.430-8;

SANCIONA a seguinte Resolução:

Art. 1º Aprova as alterações dos Critérios de Seleção e Classificação do Curso de Especialização em Gestão Pública – Turma IV – Modalidade EaD, coordenado pelo Prof. Fabrício Meller da Silva, que passam a ter a seguinte redação:

2.4.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo de alunos do Curso de Especialização em Gestão Pública – Turma IV – Modalidade EaD será realizado mediante homologação documental da inscrição e classificação dos candidatos por polo, observada a ordem de prioridade dos grupos definidos neste Projeto Pedagógico e, dentro de cada grupo, a ordem cronológica de inscrição.

2.4.1.1. Dos requisitos mínimos

Poderá participar do processo seletivo o candidato que:

1. Possuir diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, em qualquer área do conhecimento; e
 2. Ser servidor público ou comprovar aspiração ao exercício de função pública;
- e
3. Apresentar, no ato da inscrição, a documentação exigida no edital de seleção.

2.4.1.2. Dos documentos necessários

Para fins de homologação da inscrição e enquadramento nos grupos de prioridade, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital de seleção, especialmente: documento de identificação; CPF; fotografia recente, quando solicitada; diploma de graduação e histórico escolar, ou documento equivalente nos casos admitidos; comprovante de vínculo como servidor público, quando for o caso; Carta de Intenções para candidato que não comprovar vínculo como servidor público e de-sejar concorrer na condição de candidato com aspiração ao exercício de função pública; e demais documentos requeridos pelo edital.



2.4.1.3. Dos critérios de prioridade para classificação

Os candidatos com inscrição homologada serão classificados por polo, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – candidato com graduação em Administração Pública ou Tecnologia em Gestão Pública e que seja servidor público;

II – candidato com graduação em Administração Pública ou Tecnologia em Gestão Pública e que tenha aspiração ao exercício de função pública;

III – candidato com graduação em Administração ou Tecnólogos na Área de Gestão e que seja servidor público;

IV – candidato com graduação em Administração ou Tecnólogos na Área de Gestão e que tenha aspiração ao exercício de função pública;

V – candidato com graduação em áreas de Ciências Sociais Aplicadas, tais como Ciências Contábeis, Economia e Direito, e que seja servidor público;

VI – candidato com graduação em áreas de Ciências Sociais Aplicadas, tais como Ciências Contábeis, Economia e Direito, e que tenha aspiração ao exercício de função pública;

VII – candidato com graduação em outras áreas e que seja servidor público;

VIII – candidato com graduação em outras áreas e que tenha aspiração ao exercício de função pública;

IX – candidato ex-aluno da 1ª, 2ª ou 3ª turma do Curso de Especialização em Gestão Pública/UEM, desde que não tenha concluído o curso.

2.4.1.4. Da classificação por ordem cronológica de inscrição

Dentro de cada grupo de prioridade previsto no item 2.4.1.3, os candidatos serão classificados por polo, em ordem crescente do código de inscrição constante na ficha de inscrição, priorizando-se aqueles que realizaram a inscrição primeiro.

A formação acadêmica e a condição de servidor público ou de aspirante ao exercício de função pública serão utilizadas exclusivamente para fins de enquadramento do candidato no respectivo grupo de prioridade, não havendo atribuição de pontuação específica ao histórico escolar, ao currículo ou aos títulos.

2.4.1.5. Da Carta de Intenções

A Carta de Intenções será documento obrigatório para o candidato que não comprovar vínculo como servidor público e desejar concorrer na condição de candidato com aspiração ao exercício de função pública.

A Carta de Intenções deverá ser elaborada pelo próprio candidato, de forma personalizada, objetiva e compatível com a proposta do Curso de Especialização em Gestão Pública.

Na Carta de Intenções, o candidato deverá apresentar sua trajetória de formação acadêmica; suas habilidades, experiências profissionais, acadêmicas ou sociais relacionadas à área de Gestão Pública; os motivos pelos quais tem interesse em participar do curso; suas aspirações quanto ao exercício de função pública ou atuação futura em órgãos públicos, entidades públicas, organizações do terceiro setor ou atividades relacionadas à gestão pública; e de que forma o curso poderá contribuir para sua formação e desenvolvimento profissional.



A Carta de Intenções não terá atribuição de pontuação própria, sendo utilizada para fins de comprovação da aspiração do candidato ao exercício de função pública e para verificação da adequação formal às exigências do edital.

2.4.1.6. Dos critérios subsidiários

A classificação final será organizada por polo, respeitando-se o número de vagas disponíveis, a ordem de prioridade dos grupos indicados no item 2.4.1.3 e, dentro de cada grupo, a ordem cronológica de inscrição. Persistindo situação excepcional de empate técnico não resolvida pelo código de inscrição, será adotado como critério subsidiário a maior idade cronológica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. João Marcelo Crubellate,
Diretor.

CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução foi publicada no site <http://www.csa.uem.br>, no dia 17/6/26.

Certifico, ainda que o prazo recursal termina em 24/6/26, conforme dispõe o § 1º, do art. 95, do Regimento Geral da UEM.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária do CSA.